



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## LEI MUNICIPAL Nº 0803, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À Associação Comercial e Industrial de Deodápolis-MS-ACEID”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis – MS- ACEID, fundada em 31 de maio de 2022, sociedade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica, situada nesta cidade e comarca, contendo as seguintes características:

I – Sala Bloco 5, Terminal Rodoviário na Rua José Crispiniano da Rocha, nesta cidade e comarca de Deodápolis-MS.

II – A Prefeitura Municipal de Deodápolis fica responsável pela doação do fornecimento de energia, água e internet a referida Associação Comercial.

**Art. 2º** A Associação utilizará o imóvel objeto da cessão para implantação e funcionamento da ACEID.

**Art. 3º** A presente cessão do imóvel terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento de cessão, permitida a prorrogação por igual período.

**Art. 4º** Além das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, no instrumento de cessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, a entidade beneficiada fica obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 2º e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;

II - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbação ou esbulho da posse;

III - zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

**Art. 5º** Importará na revogação desta Lei, a existência de interesse público devidamente justificado, a extinção ou dissolução da associação, a alteração do destino da área, o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão, bem como a inobservância de qualquer prazo fixado implicarão a rescisão da cessão, revertendo a área à disponibilidade do Município e incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo único. O termo de cessão de uso gratuito de imóvel é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 23 de agosto de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS- ACEID E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.903.176/0001-41, situado na Rua Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, CEP 79790-000, Deodópolis-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Luiz Sartor, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780-20, doravante denominado CEDENTE do presente instrumento, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS-, entidade sem fins econômicos, neste ato representada por seu presidente, Srº Bruno Alexandre Costa Caetano, inscrito no CPF sob o nº 045.167.871-05, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, autorizados pela Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, contendo as seguintes características:

I – Sala Bloco 5, Terminal Rodoviário na Rua José Crispiniano da Rocha, nesta cidade e comarca de Deodópolis-MS.

II – A Prefeitura Municipal de Deodópolis fica responsável pela doação do fornecimento de energia, água e internet a referida Associação Comercial.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito o CEDENTE cede gratuitamente o uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira à Cessionária, para fins de implantação e funcionamento da ACEID.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Cessão do imóvel é celebrada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Termo, permitida a prorrogação por igual período.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Obriga-se a cessionária:

- a) Utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;
- b) Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbacão ou esbulho da posse;
- c) Zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;
- d) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o CEDENTE:

- a) Proceder à disponibilização do bem identificado na Cláusula Primeira, através da tradição do mesmo, quando da celebração deste;
- b) Poderá proceder à vistoria do bem cedido, com vistas a assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Deodópolis-MS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir do presente instrumento, rejeitando outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Deodópolis-MS, 21 de Junho de 2022.

---

Município de Deodópolis-MS

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Prefeito/Cedente

---

Associação Comercial e Industrial de Deodápolis

Presidente/Cessionária

TESTEMUNHAS

Testemunha: ..... CPF: ..... Testemunha:  
..... CPF: .....